

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026 - HPP
CONVÊNIO	979875/2025
RESPONSÁVEL	LUANA LEAL
DATA	10/03/2026
TIPO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Ao 11º dia do mês de março de 2026, às 09 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 – 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no processo de Cotação Prévia de Preços de nº 001/2026, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO TOTAL
ÚNICO	UN	01	ULTRASSOM PORTÁTIL	R\$ 299.000,00

2 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente Cotação Prévia de Preços fora disponibilizada na plataforma SICONV em 26 de janeiro de 2026 e o prazo para recebimento de propostas fora fixado no período compreendido



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

entre 26 de janeiro e 05 de fevereiro de 2026.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS EM EDITAL

As empresas “Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA” e “Ge Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA” encaminharam tempestivamente pedidos de Esclarecimentos referentes às especificações do objeto do presente processo de aquisição contidas no Edital, os quais foram analisados e respondidos tempestivamente pela Associação.

Não obstante o retorno individualizado registrado via e-mail aos respectivos interessados, registramos no presente documento as informações complementares divulgadas pela área técnica, conforme síntese abaixo:

Esclarecimentos prestados à Cromo:

" 1. Conexões ativas para transdutores

A empresa solicita esclarecimento quanto à exigência de conexão ativa simultânea para, no mínimo, três transdutores, questionando se as portas devem estar obrigatoriamente na carcaça do equipamento ou se podem estar acopladas ao carrinho. **Esclarecemos que**, conforme a finalidade assistencial do equipamento e visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo técnico, será aceita a configuração em que as portas ativas estejam disponíveis de forma adicional no carrinho, conforme já previsto em descritivo técnico, desde que garantam a conexão simultânea dos transdutores, plena funcionalidade do sistema e não comprometam a ergonomia, segurança operacional ou o fluxo assistencial.

Tal entendimento preserva o desempenho esperado do equipamento e mantém a aderência às necessidades clínicas da instituição.

2. Faixa de frequência do transdutor linear pediátrico

A empresa solicita flexibilização da faixa de frequência originalmente estabelecida, sugerindo alteração para valores inferiores, alterando de 09 a 22MHz. Para 07 a 17MHz.

Após análise técnica, informamos que não será possível flexibilizar as margens de frequência especificadas no descritivo. A faixa atualmente definida corresponde à necessidade clínica institucional, especialmente por se tratar de aplicação pediátrica, na qual frequências mais elevadas são determinantes para obtenção de melhor resolução espacial e maior qualidade diagnóstica em estruturas anatômicas menores. A eventual redução da faixa de frequência poderia comprometer a performance diagnóstica do equipamento e, conseqüentemente, a segurança assistencial, motivo pelo qual o requisito será mantido."

Esclarecimentos prestados à GE:

" 1. Software para visualização de agulhas

Quanto ao item "Imagens para procedimentos intervencionais (acessos





vasculares e bloqueios anestésicos guiados), com software para visualização de agulhas”, a empresa questiona se softwares não exclusivamente dedicados, mas que melhorem a visualização de agulhas, atenderiam ao descritivo.

Entendimento técnico: Serão aceitas soluções que possuam funcionalidades nativas ou embarcadas capazes de melhorar efetivamente a visualização da agulha durante procedimentos guiados por ultrassom, ainda que não sejam softwares exclusivamente dedicados a essa finalidade, desde que:

- O recurso seja integrado ao equipamento;
- Proporcione ganho real de visualização para procedimentos intervencionais;
- Não comprometa a qualidade da imagem nem a usabilidade do sistema;
- Esteja devidamente regularizado para uso clínico.

Dessa forma, está correto o entendimento da empresa, desde que a funcionalidade atenda integralmente à finalidade clínica prevista no descritivo.

2. Prazo de entrega

A empresa sugere a ampliação do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias, em razão da natureza importada dos equipamentos.

Esclarecimentos: O mesmo deverá ser indicado pelas proponentes no respectivo orçamento e o aceite se dará de acordo com a necessidade da área demandante e os prazos de execução e de prestação de contas junto ao convênio. O prazo de entrega acordado será formalizado em Contrato/Ordem de Compra. Solicitamos gentilmente que formalizem a proposta com a indicação do prazo máximo de entrega necessário para fornecimento do equipamento cotado pela empresa. Conforme descrito na cláusula 11.7.1 do Edital, o aceite se dará na fase de análise das propostas recebidas, ou seja, após concluída a fase de recebimento de propostas. O prazo indicado é padrão das nossas aquisições, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da área demandante, a complexidade do objeto e a origem do equipamento.

3. Emissão de notas fiscais distintas

A empresa solicita validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais — uma referente ao hardware (ICMS) e outra ao software/licenciamento (ISS) Esclarecimento . Posicionamento:

Esclarecimentos: O plano de trabalho prevê a aquisição do equipamento, o qual deve ser composto pelo software e pelos acessórios mencionados no Descritivo Técnico. Nesse sentido, **a entrega deve ser feita em uma única NF**, a qual será utilizada para pagamento único, registro de patrimônio e prestação de contas ao Convênio.”

Nesse sentido, considerando que os pedidos de esclarecimentos foram respondidos com prazo hábil para apresentação de proposta e participação no processo de acordo com o período estipulado em edital, deu-se continuidade ao processo.



[Handwritten signatures]

4 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa LUMIX HEALTHCARE LTDA apresentou, tempestivamente, pedido de impugnação ao Edital. Alegou, em síntese, que o Edital apresenta um direcionamento indevido, restringindo a competitividade e descrevendo especificações tecnicamente incompatíveis com o propósito almejado. Nesse sentido, pleiteou ajustes nos pontos a seguir expostos: prazo de entrega e autonomia da bateria.

A impugnante sugeriu a alteração de parte do texto do Edital para que o prazo máximo de entrega fosse alterado para 60 (sessenta) dias e que a autonomia mínima da bateria solicitada passasse a ser de 60 (sessenta minutos). A solicitação de revisão teve por fundamento a garantia de maior competitividade, economicidade e o cumprimento dos princípios que regem as licitações públicas.

A impugnação foi conhecida e julgada improcedente, tendo em vista as seguintes considerações:

“ 1. Da autonomia mínima da bateria

O descritivo técnico estabelece que o equipamento deverá possuir “bateria recarregável com autonomia mínima de 90 minutos”

A impugnante solicita a redução deste requisito para 60 minutos, sob a justificativa de que tal autonomia seria suficiente para deslocamentos e continuidade dos exames.

Todavia, sob a ótica técnico-assistencial, a exigência de autonomia mínima de 90 minutos mostra-se tecnicamente justificada e alinhada às necessidades operacionais da instituição, pelos seguintes motivos:

- *O equipamento é classificado como portátil e destinado a múltiplos cenários clínicos, incluindo atendimentos à beira-leito e ambientes críticos, onde interrupções de energia ou necessidade de mobilidade podem ocorrer.*
- *Maior autonomia proporciona segurança assistencial, permitindo a conclusão de exames sem risco de desligamento inesperado.*
- *Amplia a flexibilidade operacional, reduzindo dependência imediata de pontos de energia e aumentando a disponibilidade do equipamento entre setores.*
- *Trata-se de requisito compatível com equipamentos de alto desempenho disponíveis no mercado, não configurando restrição indevida à competitividade.*

Dessa forma, a redução do tempo mínimo de bateria poderia implicar potencial prejuízo à continuidade assistencial e à segurança do paciente, razão pela qual não se recomenda a alteração do requisito técnico.

Com relação ao prazo de entrega, trata-se de matéria de natureza administrativa e contratual, sendo que o próprio Edital dispõe que o prazo será de 30 (trinta) dias úteis, “salvo se houver declaração expressa por parte da Contratante quanto ao aceite para um prazo superior.” Conforme descrito na cláusula 11.7.1 do Edital, o aceite se dará na fase de análise das propostas recebidas, ou seja, após concluída a fase de recebimento de propostas. Portanto, trata-se de prazo





adotado como “padrão” nos processos de aquisições conduzidos pela Contratante, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da área demandante, a complexidade do objeto e a origem do equipamento.

Portanto, o prazo de entrega deverá ser indicado pelas proponentes no respectivo orçamento e o aceite se dará de acordo com a necessidade da área demandante e considerando-se os prazos de execução e de prestação de contas junto ao convênio. Logo, não há que se falar em restrição da competitividade, pois todas as propostas serão consideradas nesse tópico, devendo o fornecedor indicar o prazo máximo de entrega necessário para fornecimento do equipamento cotado. O prazo de entrega acordado entre a Associação e o fornecedor vencedor será formalizado em Contrato e/ou Ordem de Compra.

Dessa forma, em observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, constata-se que não assiste razão ao pleito formulado pelo impugnante, razão pela qual devem ser mantidas as especificações técnicas estabelecidas no Edital, bem como as demais condições previstas para o fornecimento do objeto almejado. Não há elementos que, sob a ótica assistencial e tecnológica, justifiquem as alterações solicitadas.

A resposta à impugnação foi devidamente formalizada e encaminhada ao e-mail da impugnante e será compartilhada na íntegra através do SICONV, juntamente com os demais documentos que compõe o processo de Cotação Prévia de Preços nº 001/2026.

5 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram propostas, tempestivamente, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.582/0001-82, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 245.334,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais)** para o fornecimento do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **04 de fevereiro de 2026 às 17h12min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 116 a 124).
- b) **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0002-21, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)** para o fornecimento do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **05 de fevereiro às 15h41min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 125 a 131).



Handwritten signatures and initials in blue ink.

6 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** apresentou a proposta de menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, foi identificado o atendimento ao descritivo técnico do equipamento solicitado, constatando-se total conformidade com as especificações técnicas exigidas. Diante disso, a empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE** para o fornecimento do objeto desta Cotação Prévia de Preços (pág. 135).

Após classificação técnica, passou-se a analisar os documentos encaminhados pela empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, os quais foram devidamente rubricados e conferidos (pág. 138 a 165). Desta forma, a Comissão de Contratação considerou a empresa **HABILITADA** por preencher todos os requisitos constantes no Edital.

7 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Diante o exposto, a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.582/0001-82, **LOGROU VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos solicitados em Edital para fornecimento do item **ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA**, considerando-se o valor unitário e total de **R\$ 245.334,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais)**.

Ato contínuo, determinou-se o envio do presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado desta Cotação Prévia de Preços, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato lavrando-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Contratação e pela equipe de apoio.

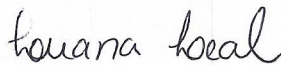


Fernanda Miranda da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação

Curitiba, 11 de março de 2026.



Nívia Hanthorne Nita
Membro da Comissão de Contratação



Luana Leal
Equipe de Apoio

